



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2016-PMMA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando de excepcional interesse público, com base nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 192/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 - SSP/PI;

CONTRATADO: WILTON MOREIRA VASCONCELOS, RG: 757.800 - SSP-PI, CRF: 9992-PI, brasileiro, solteiro, FONOAUDIÓLOGO, residente e domiciliado à Rua João Coronel Rogério de Carvalho, Nº 73, Centro - na Cidade de Uruçuí - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Fonoaudiólogo.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições à Contratada compreendem:

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersectoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliações em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores preestabelecidos;
- Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
- Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo preestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2016, podendo o mesmo, ser reiniciado a qualquer tempo a critério da administração municipal, tendo em vista a realização de Concurso Público com a oferta de vaga, para contratação de servidor efetivo, conforme Edital nº 001/2015 de 10 de outubro de 2015 na forma da Lei.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$: 1.530,62 (um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013.

VALOR BRUTO	R\$: 1.530,62
INSS 9,0%	R\$: 137,75
SUB-TOTAL	R\$: 1.392,86
IRRF 0,0%	R\$: -----
ISS 3%	R\$: 45,92
VALOR LIQUIDO	R\$: 1.346,95

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil e Lei Municipal Nº 192/2013, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 02 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA
Prefeito Municipal

WILTON MOREIRA VASCONCELOS,
RG: 757.800 - SSP-PI, CRF: 9992-PI
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PUBLICAÇÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015 DE 10/06/2015.

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.018/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, portador da carteira de identidade nº 144.856 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente nesta cidade, e, MEGA ARQUITETURA CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.039/0001-04, sediada na Rua Alaíde Marques, 2499 - Bairro: Planalto Ininga, na Cidade de Teresina - PI - CEP: 64.049-790, neste ato representado por sua sócia administradora Sr^{te} *Marinalva Rocha Batista Fortes, brasileira, separada, economista, portadora do RG: 171.675-SSP/PI, inscrita no CNPF/MF sob o nº 160.816.333-49, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação 005/2015, conforme artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Sexta, do Contrato nº 054/2015 de, 10 de Junho de 2015, e seu 1º aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEXTA - (...) DA VIGÊNCIA

(...)

Da Vigência

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de 07.02.2016 até 31 de dezembro de 2016."

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 023/2016

Antonio Almeida, 03 de março de 2016

Exonera ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de ACESSORA TÉCNICA, INTERINA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a Senhora JOANIRA GOMES DA SILVA, em substituição da Senhora LUCILÉIA NEVES FERREIRA.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ser suspensa a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 03 de março de 2016

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Maria Trindade Ferreira dos Santos
Secretária de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data, e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 04 de março de 2016

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete